



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 135/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 135/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 55/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1686.0000	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR	
1638 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 133 EMENDA PAR.DEP CEL TADEU	
08.244.0043.1691.0000	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSIS	
1639 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 134 EMENDA PAR.DEP.CEL TADEU	

Total.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2413.50.0.1.00.01) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2413.50.0.1.00.02) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

